



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 272, Centro
Fone 34 3842 5880 – Fax 34 3842 5775

LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

*“REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 26,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 26, de 26 de fevereiro de 2014, que altera o Código de Posturas Municipal, no tocante ao horário de funcionamento do comércio em geral.

Parágrafo único - O horário de funcionamento do comércio em geral – abertura e fechamento - fica sendo facultativo, à critério dos mesmos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 13 de dezembro de 2017.


SAULO FALEIROS CARDOSO

Prefeito Municipal


BOLIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município